

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE n° 417/74

Processo CEE n° 2564/73  
Deliberação

Aprovado por

em 07/02/74

Interessado - Myoung Kuk Kim

Assunto - Equivalência de Estudos - Delegação

Câmara do Ensino do Primeiro Grau

Relatora: Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO - Myoung Kuk Kim, filho de Ki Ha Kim e de d. Suk Wol Lae, nascido em Pusan, Coréia, aos 30 de maio de 1957, domiciliado e residente à Rua Conde da Sazedas n° 17, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmo aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1 - curso primário, com 6 séries, na Escola Chung-Mu, em Saul, Coréia.  
2 - concluiu 2 séries do curso ginásial no Ginásio Deog-Su, em Seul, tendo estudado: Língua Coreana, Estudo Social, Matemática, Ciência, Educação Física, Música, Belas Artes, Comércio, Inglês, Anti-Comunismo e Moral. 5 - Cursou, até junho de 1972, a 3ª série ginásial, no mesmo estabelecimento de ensino.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada a traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo -100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO - À vista da que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Myoung Kuk Kim na Coréia podem ser considerados equivalentes aos cumpridas no Brasil a nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-la a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1974

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Loudes Mariotoo Haidar - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no use de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a Conclusão do VOTO da Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 1974.

a) Cons<sup>a</sup> Maria da Imaculada Leme Monteiro  
Presidente em exercício